



LEI Nº. 6.047/2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A SEDIAR O CAMPEONATO BRASILEIRO CLUBES SÊNIOR BOLÃO 23 FEMININO, CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas a sediar o “Campeonato Brasileiro Clubes Sênior Bolão 23 Feminino”, que será realizado no período de 06 a 09 de julho de 2017, os atletas do Bolão 23 feminino da FMEL.

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Jocimar Jubanski.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas relativas à hospedagem da arbitragem, alimentação e emergenciais, cujo valor máximo é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao Servidor Jocimar Jubanski, a realização de repasse à título de adiantamento, visando atender à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento em 05/07/2017.



RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino